



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de abril de 2025**

**HORARIO DE INICIO: 13:30Hrs (Horario de Brasilia)**

**LOCAL:** <https://pregaobanrisul.com.br/>

**O MUNICÍPIO DE ARARICÁ- RS**, através do seu Prefeito Municipal, **Sr. Oseas Garcia**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, a Dispensa de Licitação, modalidade Dispensa Eletrônica – com disputa, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, deverão apresentar as propostas , para o item assim definidos nesta dispensa:

**1. OBJETO**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitario	Total anual
01	Instrutor de banda marcial	Mes	09	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preenchem as condições de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

**2.1** Poderão participar desta dispensa de licitação empresas:

**2.1.1** que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública Estadual;

**2.1.2** que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3** não será permitida a participação sob forma de consórcio;

**2.1.4** não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

**2.2** O licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo, o não atendimento desta cláusula ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**3. DO CREDENCIAMENTO**



- 3.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica de Licitação.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico sob pena de ser **desclassificada**;
- 4.4 Para materiais é obrigatório que a empresa forneça NOTA ELETRONICA DO TIPO DANFE, não sendo aceita notas do tipo 1 ou 1<sup>a</sup>.
- 4.5 A proposta deverá indicar o prazo de entrega dos materiais e/ou início do serviço, o qual não poderá ser **superior a 15 (quinze)** dias, contados a partir da Autorização de fornecimento do serviço e/ou materiais.
- 4.6 Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão do publica; **se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 (trinta) dias.**

#### 5. DA SESSÃO DA DISPENSA

- 5.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

**Data de sessão: 02 de abril de 2025**



**Hora limite de envio das propostas: 13:00hrs**

**Inicio da sessão: 13:30hrs**

- 5.2** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços por meio eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado;
- 5.3** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.5** Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação.
- 5.6** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.
- 5.7** Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 5.8** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
  - a)** orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
  - b)** após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
  - c)** a proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**



Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá anexar na sala de disputa, no prazo máximo de **2 (duas) hora**, após encerrada a disputa os seguintes documentos:**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
  - b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Araricá;
  - e) Certidão Negativa Trabalhista;
  - f) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 68, inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; e
  - g) Atestado de Capacidade Técnica emitido por ente público/privado de que já executou objeto semelhante.
- 6.1** No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir da notificação da irregularidade à empresa (por escrito) pela Administração, para a apresentação de novos documentos fiscais, sem restrições;
- 6.2** Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, o que ensejará, ainda, a inabilitação da licitante;

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Código Secundária	750062
Despesa Principal	626  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade	20 FUNDEB
Função	12 Educação
Subfunção	361 Ensino Fundamental
Programa	47 Ensino Fundamental
Ação	2613 Manutenção do Ensino Fundamental, sua administração geral.
Recurso	0031 FUNDEB
Categoria Principal	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria Secundária	3.3.3.90.39.65.00.00.00  SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do e-mail [licitacoes@ararica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ararica.rs.gov.br), [compras@ararica.rs.gov.br](mailto:compras@ararica.rs.gov.br) e/ou telefones (51) 3560-1011.

## 9. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** Local de Execução do Serviço: conforme descrito no anexo II termo de referencia
- 9.2** Forma de pagamento: mensalmente, em até 30 dias no mês subsequente a prestação do serviço.

Araricá, 26 de março de 2025.

**Oseas Garcia**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletronica nº \_\_\_\_/2025, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço/telefone /e-mail:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Descrição/Especificação do Produto	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. total R\$

Nome:

Assinatura do Representante legal:

OBS: Modelo de apresentação de proposta final para licitantes vencedoras.



**ANEXO II  
TERMO DE REFERENCIA**

**1 - Objeto:**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instrutor de banda marcial nas quatro escolas municipais que tem banda e a banda municipal.

**2 - Quantidade:**

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Produtos
01	09	Mes	Instrutor de banda Marcial

**3- Vigência do contrato:**

**3.1** – o contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação nos limites da Lei 14.133/21.

**4- Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:**

**4.1** A implementação de uma banda marcial justifica-se pelo seguintes benefícios:

- Desenvolvimento cognitivo e disciplinar dos alunos através da música.
- Oportunidade de inclusão social e estímulo à criatividade.
- Valorização da cultura musical e fortalecimento da identidade social.
- Promoção de eventos culturais e fortalecimento da relação entre escola e comunidade.

**5- Elementos prévios:**

**5.1** Contratação de serviços para o desenvolvimento pedagógico dos alunos das quatro escolas municipais que tem banda e da banda municipal.

**6- Descrição da Solução como um todo:**

**6.1** A contratada será responsável por ministrar aulas teóricas e práticas de música, conduzir ensaios regulares, manter os instrumentos musicais, organizar apresentações e eventos, além de elaborar relatórios de acompanhamento para garantir a qualidade e eficácia da banda marcial.

**6.2** Trabalhar músicas de Banda Marcial.

**7- Requisitos da Aquisição:**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



**7.1 objetivos do projeto:** Promover a educação musical, estimular o desenvolvimento cognitivo, social e disciplinar, fomentar a cultura local, criar um espaço de inclusão e participação social, fortalecer a identidade de espirito de equipe, integrar a banda marcial nas festividades do município.

**Público alvo:** O projeto atenderá alunos das escolas municipais de Araricá, o público-alvo inclui crianças e adolescentes, com participação aberta a diferentes faixas etárias conforme a estrutura e a metodologia do projeto.

**Metodologia:** Formação dos alunos da rede municipal, aulas regulares, manutenção dos instrumentos, monitoramento, organização de apresentações.

**Valor:** 09 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Forma de pagamento:** Em 09 x iguais ou mensal

**Duração:** 09 meses de projeto

**7.2** Os serviços prestados serão conforme segue:

A execução será de responsabilidade da empresa vencedora, que deverá cumprir as seguintes etapas:

- Organização da estrutura pedagógica da banda e cronograma de atividades.
- Capacitação dos alunos
- Realização de ensaios e aulas conforme planejamento definido
- Manutenção dos instrumentos e equipamentos necessários.
- Promoção de eventos e apresentações ao longo do período contratual.
- Elaboração e entrega de relatórios periódicos para acompanhamento da administração pública, através da Secretaria de Educação.

**7.3** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

**7.4** Fica vedada a subcontratação.

#### **8- Execução do objeto:**



8.1 Os serviços serão realizados nas escolas municipais de Araricá para alunos das quatro escolas municipais que tem banda e a banda municipal. Os ensaios serão realizados no espaço cedido pela escola.

8.2 O serviço será executado com 02 (duas) horas semanais para cada uma das 04 (quatro) escolas municipais mais 02 horas semanais da banda municipal, sendo a carga horaria de 10 (dez) horas semanais.

**9- Gestão do contrato:**

**9.1** A Gestão do contrato fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, Mariza Duarte Farias, portadora do CPF nº 898.\*\*\*.\*\*\*-53.

**9.2** O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Liege Fialho Viana, portadora do CPF 016.\*\*\*.\*\*\*-82

**10- Cronologia e condições de pagamento:**

**10.1** Em 09 x iguais ou mensal.

**11- Forma e critérios de seleção:**

**11.1** O critério de escolha será por menor preço.

**12 - Valor:** O valor total de projeto é de R\$ 36.000,00

**13- Previsão orçamentária:**

Código Secundária	750062
Despesa Principal	626  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade	20 FUNDEB
Função	12 Educação
Subfunção	361 Ensino Fundamental
Programa	47 Ensino Fundamental
Ação	2613 Manutenção do Ensino Fundamental, sua administração geral.
Recurso	0031 FUNDEB
Categoria Principal	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria Secundária	3.3.3.90.39.65.00.00.00  SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

**14- Especificação dos produtos e/ou serviços:**

**14.1** Descrição dos serviços que serão prestados no projeto.



A execução será de responsabilidade da empresa vencedora que deverá cumprir as seguintes etapas:

- Organização da estrutura pedagógica da banda e cronograma de atividades.
- Capacitação dos alunos
- Realização de ensaios e aulas conforme planejamento definido
- Manutenção dos instrumentos e equipamentos necessários.
- Promoção de eventos e apresentações ao longo do período contratual.
- Elaboração e entrega de relatórios periódicos para acompanhamento da administração pública, através da Secretaria de Educação.

**7.3** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

**15- Prazo de entrega dos produtos:**

**15.1** Início previsto para abril /2025

**16 – Garantia:** a vencedora, deve assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos educacionais. Assegurando que as aulas e ensaios sejam conduzidos por profissionais capacitados. Manutenção adequada dos instrumentos musicais, evitando prejuízos ao andamento do projeto. Cumprimento do cronograma, garantindo a realização de todas as etapas planejadas. Satisfação dos alunos e da comunidade escola, promovendo um ambiente de aprendizado positivo e produtivo.

**17 - Servidor responsável (fiscal):**

**17.1** Liege Fialho Viana, portadora do CPF 016.\*\*\*.\*\*\*-82